

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## DECRETO Nº 3.147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**DECLARA A SUSPENSÃO DAS AULAS DE ENSINO REGULAR NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, da Lei Orgânica do Município de Piratininga, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro 2020;

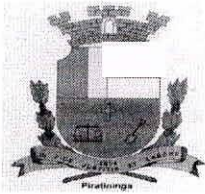
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.101, de 23 de março de 2020, que declara "Estado de Emergência em saúde pública no Município de Piratininga";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.147/2020, fls.02.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.106, de 08 de abril de 2020, que declara situação de calamidade e estabelece regime de quarentena no Município de Piratininga;

**CONSIDERANDO** a que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º** Ficam **SUSPENSAS AS AULAS DE ENSINO REGULAR NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA** em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

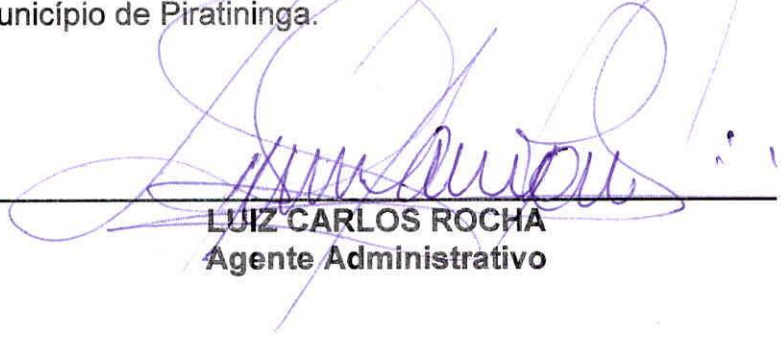
Piratininga, 14 de Setembro de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo